

06 JUL 2016



LEI Nº 2.174 / 2.016
DE 28 DE JUNHO DE 2.016

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE A
PROMOVER A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE
USO À LIGA MONLEVADENSE DE FUTEBOL.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar com a Liga Monlevadense de Futebol, instrumento formal concessivo de direito real de uso, do imóvel situado na Rua Maria Antônia Cota, Bairro JK, no Município de João Monlevade – MG, constituído de área de terreno no total de 185,50 m² (cento e oitenta e cinco vírgula cinquenta metros quadrados), que se encontra registrada sob a Matrícula nº. 15.242, CRI da Comarca de João Monlevade, conforme Croqui e Memorial Descritivo anexos.

§ 1º O imóvel objeto da concessão deverá ser utilizado para sede da Liga Monlevadense de Futebol.

§ 2º As benfeitorias realizadas integrarão o patrimônio do município ao final da concessão.

Art. 2º A concessão autorizada nesta Lei, terá o prazo de duração de 20 anos, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

João Monlevade, 28 de junho de 2016.

Teófilo Faustino Miranda Torres Duarte
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos vinte e oito dias do mês de junho de 2.016.

Elisângela Elia de Almeida
Assessora de Governo